



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Edifício "Isaac Bento Vilela"

Rua Professor Telles, 335. São Benedito. CEP: 37.940-000 Alpinópolis – MG •Telefax: (35) 3523 1066 • email: camara\_alpinopolis@hotmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 009, de 16 de abril de 2021

*"OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS A INSERIR, NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO, BEM COMO, NAS PLACAS INDICATIVAS DE VAGAS PREFERENCIAIS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, MENSAGENS EDUCATIVAS".*

As vereadoras Maysa Marques Oliveira Brasileiro e Joice de Paula Santos que este subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, propõem o seguinte:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Alpinópolis ficam obrigados a inserir, nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, conforme consta no Anexo Único, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas às pessoas com deficiência (PcD), em estacionamentos e garagens de responsabilidade da Prefeitura e da iniciativa privada, a seguinte mensagem: "ATO DE CIDADANIA – RESPEITE A VAGA PREFERENCIAL".

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral;
- VII - similares.

§ 2º A fiscalização do disposto na presente Lei, ficará a cargo, do departamento Municipal da Fazenda.

§ 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator as penalidades previstas na Lei Estadual nº 16.756/2018.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maysa Marques Oliveira Brasileiro**  
Vereador do PSD

**Joice de Paula Santos**  
Vereadora do PSD

ANEXO I



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Presidente e Nobres Edis:

Temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *"OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS A INSERIR, NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO, BEM COMO, NAS PLACAS INDICATIVAS DE VAGAS PREFERENCIAIS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS, MENSAGENS EDUCATIVAS."*

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista é um transtorno Global do Desenvolvimento caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento. O Autismo é considerado, devido aos prejuízos causados, problema de saúde pública. E assim sendo, possui competência comum entre os Estados, União, Distrito Federal e municípios, conforme determina o artigo 23, II da Constituição Federal.

A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, conforme o art. 1º, § 2º da Lei 12.764/12:

*"Art. 1o Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.*

*(...).*

*§ 2o A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais."*

Em paralelo a Lei no 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dispõe sobre o atendimento prioritário a algumas pessoas, dentre estas as pessoas com deficiência, traz em seu artigo 1º:

*"Art. 1o. As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei".*

Assim, o presente projeto de Lei visa garantir com maior clareza o atendimento prioritário as pessoas com transtorno do espectro autista e ainda compelir os estabelecimentos a informar nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, como forma de tornar público o direito de prioridade dos Autistas.



Símbolo do autismo: fita quebra-cabeças.

Ressalta-se que é de extrema importância que as pessoas com transtorno do espectro autista tenham atendimento preferencial pois, a depender do grau de autismo do indivíduo a simples espera excessiva em uma fila pode desencadear uma crise, que pode ser de choro, gritos ou ainda de completa fuga da realidade. A tranquilidade de um atendimento prioritário aos autistas facilitará o conforto do mesmo e de seus parentes na realização de tarefas do cotidiano.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossa Excelência e aos nobres edis a apreciação e aprovação.

Com votos sinceros.

**Maysa Marques Oliveira Brasileiro**  
**Vereador do PSD**

**Joice de Paula Santos**  
**Vereadora do PSD**